APROVADO
Discussão
Em 09/09/2019
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Anteprojeto de Lei

Autor: Vereador Ivanilson Venâncio

"Dispõe sobre a instalação de equipamento de Temporizador nas principais faixas de pedestres, do Município de Miguel Pereira".

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As principais faixas de pedestres, da cidade de Miguel Pereira deverão ser equipadas com temporizador para indicar aos pedestres e motoristas o tempo restante para mudanças de ordem.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia tem aprimorado cada vez mais os recursos de comunicação e isso não escapa à sinalização de trânsito, para mais precisa informação dos usuários, condutores e pedestres.

Os temporizadores aumentam a segurança do trânsito, e tem grande potencial para redução de acidentes.

Infelizmente, tais equipamentos ainda não são amplamente utilizados na sinalização de transito em nossa cidade, o que nos deixa aquém das possibilidades de atuar preventivamente contra cometimento de infrações e consequentemente, contra a ocorrência de acidentes nas vias.

Assim, a fim de obter uma maior eficácia, proponho neste Anteprojeto a instalação dos já mencionados equipamentos temporizadores.
Pela importância dessa iniciativa para segurança do transito, aguardo conto com a aprovação dos ilustres Pares.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, em 05 de setembro de 2019

Ivanilson Venâncio
Vereador